







TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de SEGURO RCO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA (OBRIGAÇÃO DETER), para veículos automotores do Município de São José do Cerrito-SC, que realizam transporte intermunicipal de passageiros, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Veiculo	Secretaria	Valor
1	Seguro RCO Veiculo Ônibus VW/Irisar Century S1 - Placa ISL-7153 - Patrimônio 158 - Revavan 00377782017	Educação	R\$ 1.569,90
2	Seguro RCO Veiculo Ônibus Agrale/Busscar Micruss - Placa IWP-1390 - Patrimônio 142 - Revavan 01051969422		R\$ 1.569,90
3	Seguro RCO Veiculo Micro-ônibus Volare DW9 - Placa OVC-0J76 - Patrimônio 195 - Revavan 00994283750		R\$ 1.569,90
4	Seguro RCO Veiculo Van sprinter Micro-ônibus - Placa RLH-9J24 - Patrimônio 197 - Revavan 01265207248		R\$ 1.116,21
5	Seguro RCO Veiculo Van Renault/Master Classyvan - Placa QJN-5927 - Patrimônio 159 - Revavan 01167277306	Saúde	R\$ 1.116,21
6	Seguro RCO Veiculo Van Renault/Master Marin - Placa RAG-6850 - Patrimônio 173 - Revavan 1220032899		R\$ 1.116,21
7	Seguro RCO Veiculo Van I/M. Benz 516 Sprinter A3 - Placa RXM-0J29 - Patrimônio 201 - Revavan 01287078815		R\$ 1.116,21
8	Seguro RCO Veiculo Van I/M. Benz 516 Sprinter A3 - Placa RXO-0I15 - Patrimônio 216 - Revavan 01315764382	Social	R\$ 1.116,21
9	Seguro RCO Veiculo Micro-ônibus Volare V6 On - Placa MLX-0369 - Patrimônio 108 - Revavan 00420267964		R\$ 1.559,90
Estimativa Total		R\$	11.850,65

*Valor total anualizado baseado em projeção de realizada para o exercício de 2025, conforme detalhado no Estudos Técnicos Preliminares (ETP).

1.1. O custo estimado total para o exercício de 2025 é **R\$ 11.860,65** (onze mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme estimativa de veículos a serem segurados para 2025 detalhado no ETP.









- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da emissão da apólice, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 1.3. O objeto do presente processo licitatório é de natureza comum critério de julgamento poderá ser o de menor preço por item, conforme consta do art. 6°, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada em seguros, pela necessidade. O mercado de potenciais seguradoras para prestação de garantia do SEGURO RCO (Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória) é bastante limitado, uma vez que as tecnologias e rotinas gerais para sua execução não são garantidos por qualquer empresa seguradora, haja visto que, nem todas as empresas destes ramos possuem exercício regulado pela SUSEP para essa espécie de seguro obrigatório.
- 2.2. É imprescindível estabelecer este seguro para a frota de veículos municipais, pois esses automóveis circulam diariamente em estradas movimentadas, sendo vulneráveis a acidentes que podem resultar em danos pessoais e materiais para os servidores e terceiros. O objetivo é proteger o patrimônio público contra possíveis prejuízos e evitar que o município arque com despesas decorrentes de indenizações por responsabilidade civil.
- 2.3. A necessidade da contratação desse serviço se fundamenta na obrigação legal de garantir a segurança dos passageiros e cumprir com as exigências dos órgãos de fiscalização, como a ANTT Agência Nacional de Transportes Terrestres, a SIE Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o DETER Departamento de Transportes e Terminais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6°, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021).

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para constituição de seguro RCO, dos veículos pertencentes à frota Municipal de São Jose do Cerrito, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE





SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

condições estabelecidas neste Termo de Referência, através de Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme inc. XLI art. 6º da Lei 14.133/2021.

3.2. O seguro contratado, oferecerá a os veículos, pertencentes da frota municipal, que realizam transporte de passageiros para outros municípios, cobertura de custos financeiros associados a danos corporais e materiais a terceiros, bem como, garantirá o cumprimento das exigências feitas pelos órgãos de fiscalização, pois, trata-se de serviço obrigatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021).

- 4.1. As empresas participantes da licitação deverão apresentar os documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo:
- 4.1.1. Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercia;
- 4.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - 4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;
- 4.1.6. Como qualificação técnico-operacional, as empresas deverão apresentar comprovação de aptidão para o desempenho da atividade objeto da presente contratação por meio de atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, o(s) qual(is) comprove(m) que a empresa possui experiência na constituição de apólices de seguros.
- 4.1.7. A licitante deverá ter registro e estar regular Superintendência de Seguros Privados – SUSEP

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL







SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 5.1. Deverá ser emitida uma apólice para cada veículo, conforme informações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, não gerando custo para o contratante.
 - 5.2. Deverá conter, impreterivelmente, nas apólices referidas:
 - 5.2.1. Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações;
- 5.2.2. Identificação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de comunicação;
- 5.2.3. Identificação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado por cobertura no caso 100 (cem) por cento;
 - 5.2.4. Prêmios discriminados por cobertura;
- 5.2.5. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes no Termo de Referência:
 - 5.3. Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO):
 - 5.3.1. Valor para indenização de danos materiais;
 - 5.3.2. Valor de indenização de danos pessoais.
 - 5.4. Acidentes por Passageiro (APP):
 - 5.5. Bônus, quando houver. Franquia aplicável
- 5.6. A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da emissão da assinatura do contrato e recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 5.6.1. A empresa poderá entregar as apólices em arquivo digital no formato PDF pelo endereço de e-mail <u>licitação@cerrito.sc.gov.br</u> e quando da sua emissão em forma física a mesma deverá ser entregue no Departamento de Contratos sito à Rua Anacleto da Silva Ortiz, nº127, Bairro Centro, São Jose do Cerrito SC, CEP: 88.570-000.
- 5.7. Para a inclusão por endosso ou para a correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 20 (vinte) dias a contar do recebimento do pedido expresso pela Prefeitura Municipal de São Jose do Cerrito.
- 5.7.1. A inclusão e/ou correção de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser solicitada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Cerrito.
- 5.7.2. O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE





serviço em ocorrência de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em Lei

5.8. A cobertura prevista deverá ter abrangência em todo o território nacional.

6. MODELO DE GESTÃO DO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.4. A fiscalização e o acompanhamento das obrigações constantes das apólices de seguro serão acompanhados diretamente correspondente a cada setor Administração Pública Direta, indireta, secretarias e Fundos, em que o veículo esteja lotado, e especificamente por servidor designado pelo responsável da pasta, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.
- 6.1.5. Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores:
- 6.1.5.1. Para as Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social – Gestor do Contrato: Samara de Jesus Correa Borges, matrícula 2633. Fiscal Administrativo: Fernanda Moraes de Oliveira, matrícula 2786.
- 6.1.6. O representante da Prefeitura Municipal de São Jose do Cerrito anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.





SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



6.1.7. Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor/fiscal poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo executado em desacordo com a boa técnica, sempre que essa medida se tornar necessária.

7. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 7.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°).
- 7.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa









responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 7.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, se a consulta estiver disponível.
- 7.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF ou indisponível a consulta.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Após o recebimento das apólices, verificado a conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, a CONTRATANTE efetuará o pagamento integral da apólice CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Autorização de Fornecimento, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

8.2. Do Recebimento

8.2.1. Efetuar o pagamento á Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no Edital e seus anexos.





SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



8.2.2. A contratada receberá pelos serviços prestados, após a fixação das placas nos veículos. Com emissão de nota fiscal, e conta bancária para deposito do pagamento.

8.3. Forma de pagamento

- 8.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último, o pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 8.3.2. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento parcial OU total.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme justificativa:
- 9.1.2. Cabe esclarecer, que a Lei 14.133/2021 traz em seu bojo as considerações pertinentes e admissíveis que possibilitam à Administração, dentro de seu poder discricionário, a escolha do critério de julgamento que melhor se adeque ao procedimento de compra definido.
- 9.1.3. Nesse sentido, evidencia-se que o legislador, quando da elaboração da Norma Geral de Licitações, inferiu que agrupamento em lotes favorece o planejamento e propicia ganhos de economia de escala. É de rigor, no entanto, que se aglutinem produtos assemelhados, de modo que se resguardem a isonomia e a competitividade desejadas, não absoluta, já que os truísmos basilares dos processos de contratações públicas devem ser sopesados entre eles.
- 9.1.4. Sendo assim, há sempre que avaliar o tipo de contratação, a complexidade do objeto, a característica do mercado e principalmente a viabilidade econômica, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, em consonância com o inc. VII, art. 18 da Lei 14.133/2021:
- 9.1.5. De forma geral, a estratégia adotada consiste em agrupar os itens em lotes que sejam compatíveis entre si, seguindo as normas de mercado para sua comercialização. Essa abordagem visa ampliar a competitividade e garantir a obtenção do melhor preço possível.





SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

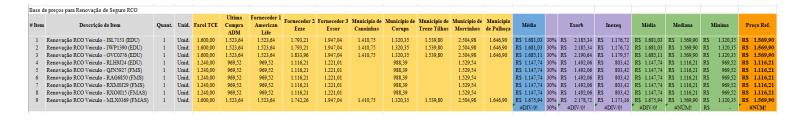


- 9.1.6. A contratação individual de cada item poderia ensejar inúmeros transtornos logísticos, a exemplo da multiplicidade de contratos, ineficiência na fiscalização dos acordos e baixa atratividade comercial para os fornecedores. O fornecimento do objeto em lote proporciona, ademais, a vantagem da economia de escala que é a redução de gastos, junto com o aumento dos lucros para a empresa já que o custo médio do fornecimento por unidade é reduzido. Além disso, com a economia de escala é possível utilizar de todo o objeto em quantidade expressiva de forma a propiciar à licitante a possibilidade de reduzir os custos propostos na licitação.
- 9.1.7. Destacamos que, apesar da licitação ser conduzida por lotes, a análise da proposta mais benéfica para a Administração, seguindo os valores vigentes no mercado, é realizada de forma detalhada, item por item, respeitando o valor máximo estimado pela Administração, evitando qualquer forma de manipulação nos custos ou jogo de planilhas.
- 9.1.8. Dada a diversidade e a especificidade de cada um desses elementos, a divisão por lote permite que cada segmento seja cuidadosamente analisado por possíveis fornecedores, garantindo a execução dos serviços de forma adequada de acordo com o tipo de cada veículo. Esta estratégia viabiliza uma gestão mais eficaz e flexível dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove uma competição saudável entre os fornecedores de cada tipo de serviço, otimizando custos e garantindo a qualidade dos serviços prestados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa de valor para o ano de 2025 é de **R\$ 11.860,65** (onze mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos) e foi baseada nos valores de orçamento.

11. MÉDIA DOS ORÇAMENTOS RCO – SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA







SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.
 - 12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ DO CERRITO

24.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.036 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETAS

1.500.0000.0800 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO

22.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

2.053 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SAÚDE/SECRETARIA

25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1002.0802 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Entidade: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO

16.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.1001.0801 – RECURSOS ORDINÁRIOS

São José do Cerrito, SC, 14 de janeiro de 2025.

VANESSA FISCHER OLIVEIRA FAÉ

Assessor de Governo do Vice-Prefeito

